

Aut - 065/2013
Proj - 061/2013



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVASE
EM, 17/09/2013
Presidente

LEI Nº 5.321

De 09 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
PODER PÚBLICO DE TER ASCENSORISTAS
NOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica o Poder Público obrigado a ter ascensoristas nos elevadores dos
prédios públicos da Administração Pública em Campina Grande.

Art.2º- A fiscalização será realizada por agentes da Secretaria de Administração
ou órgãos sucedâneo.

Art.3º- A Prefeitura Municipal de Campina Grande poderá firmar convênios com
entidades similares para a fiscalização devida.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal